



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 769, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.960.-

Dispõe sobre reajustamento de Taxas de Transporte e Matadouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - As taxas constantes das Tabelas números 14 (quatorze) e 18 (dezoito) do Código Tributário do Município, serão cobrados, a partir do exercício de 1.961, da seguinte forma:

TABELA Nº 14 - TRANSPORTES:

a) - Bovinos - cada	60,00
b) - Suínos - cada	40,00
c) - Caprinos, lanígeros, etc. - cada....	20,00

TABELA Nº 18 - Matadouro:

a) - Bovinos - cada	100,00
b) - Suínos - cada	80,00
c) - Caprinos, lanígeros, e etc. - cada..	30,00.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 1.960.-

Jose Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 1.960.-

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.